



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Educação
Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada pela Lei
nº 348/93 e Lei nº 375/94, Instalação: 02/07/94.

PARECER CMEBJI-RJ Nº 04, de 06 de dezembro de 2021.

I- ASSUNTO:

Análise e aprovação das Diretrizes Curriculares Municipais elaborada e encaminhada ao CME/BJI-RJ, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana atendendo à necessidade de adaptação à Base Nacional Comum Curricular.

II- HISTÓRICO:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 205 CF/88).

Compete à União: Estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum (Inciso IV do Artigo 9º da LDB – Lei nº 9.394/96).

A Lei nº 13.005/2014 que promulgou o Plano Nacional de Educação (PNE) reitera a necessidade de:

Meta 7, Estratégia 7.1 - Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

A Resolução CNE/CP nº 2/2017 Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, como proposta pactuada em todas as Unidades da Federação, estipulando-se ali

“direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, para os alunos da Educação Básica”.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, se constitui como referência nacional para a formulação dos currículos dos sistemas e das redes escolares, com a finalidade de superar a fragmentação das políticas educacionais e seja balizadora da qualidade da educação.

Com base nos marcos legais apresentados acima, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer encaminhou as Diretrizes Curriculares Municipais estruturada para o Sistema Municipal de Ensino a partir das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular/2017, do Documento de Orientação Curricular do Estado do Rio de Janeiro, dos Encontros Pedagógicos com Gestores, Professores de Suporte Pedagógico e Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

O CME/BJI-RJ passou à análise da proposta descrita abaixo.

III- ANÁLISE:

O Conselho Municipal de Educação recebeu as Diretrizes Curriculares Municipais para o Sistema de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana e passou à análise minuciosa da mesma pelos conselheiros.

Alguns conselheiros participaram ativamente da construção das Diretrizes Curriculares Municipais, pois são também professores do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana.

O Conselho reconhece que o documento foi elaborado em Regime de Colaboração, entre a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Gestores, Professores de Suporte Pedagógico e Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, além de pautar-se nos documentos oficiais, especialmente a BNCC.

As Diretrizes Curriculares Municipais se caracterizam como o Documento Curricular Municipal para todas as instituições de ensino, públicas municipais do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana de Educação Infantil e Ensino Fundamental e, todas as instituições privadas de Educação Infantil.

Todas as instituições citadas no parágrafo anterior deverão revisar suas Propostas Pedagógicas, documentos correlatos, e, suas práticas pedagógicas, com base nas Diretrizes Curriculares Municipais, no decorrer do ano letivo de 2022.

O Conselho propõe que as Diretrizes Curriculares Municipais apresentadas sejam executadas e respeitadas obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, atendendo às Competências Gerais, aos Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência para a Educação Infantil e, aos conteúdos, aos eixos e às áreas de conhecimentos, bem como, às práticas e habilidades para o Ensino Fundamental.

Os conselheiros identificaram conteúdos nas áreas de conhecimentos de História e Geografia sobre a identidade, características, história, espaço geográfico e outras peculiaridades do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Identificou-se a inclusão sobre direitos humanos e direitos da criança, prevenção da violência e do trabalho infantil, educação, cuidado, sem o uso de castigos ou tratamentos cruéis ou degradantes, conforme a Lei nº 13.010/2014, por parte de todos os que educam e cuidam das crianças e adolescentes (alteração no Estatuto da Criança e do Adolescente, acrescida dos Artigos 18-A, 18-B e 70-A).

Identificou-se a inclusão do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, conforme Art. 26 da LDB, alterada pela Lei 11. 645/2008.

No exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de construção de suas Propostas Pedagógicas - PP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem previstos nas Diretrizes Curriculares Municipais, instituídos pela BNCC, adotarão organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessárias, devidamente construídos com a comunidade escolar, respeitando as normativas do Sistema de Ensino.

Sugere-se que aos professores seja oferecido e mantido programa de formação continuada para aprofundamento tanto das Diretrizes Curriculares Municipais quanto, das mudanças metodológicas (pedagógicas e didáticas) previstas pela BNCC.

IV- VOTO DO RELATOR:

Os relatores votam pela AUTORIZAÇÃO, EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO e IMPLEMENTAÇÃO das Diretrizes Curriculares Municipais apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pautada na BNCC, enquanto “referencial curricular do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana”, sendo ele o instrumento para a oferta de educação de qualidade a todos os alunos, garantindo a universalização da clientela educacional no município, a equidade e a igualdade de acesso às competências gerais, aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, aos conteúdos e habilidades previstas na BNCC.

O Currículo deverá ser implantado em sua íntegra nas instituições do Sistema Municipal de Ensino, sendo elas, as unidades escolares mantidas pelo poder público municipal e as privadas de Educação Infantil, observando o período de transição no decorrer do ano de 2022.

Qualquer necessidade de alteração, supressão, ou ampliação deste Currículo deverá ser submetida ao CME/BJI-RJ antecipadamente à sua aplicabilidade nas instituições educacionais.

Sugerimos avaliação criteriosa pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, quanto à integralidade na implantação e execução deste Currículo, por reconhecer dificuldades e limitações devido à pandemia pela Covid19, onde o retorno das aulas presenciais está sendo organizado por grupos de estudantes para a garantia dos protocolos de segurança, o que tem dificultado a busca de alternativas pedagógicas e curriculares compensatórias.

Relatores:

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Rogério Cantelle Tavares

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil

Comissão Especial Temporária:

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo - Presidente
Alexis Delaine Lima Ferreira - Secretária
Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil - Relatora
Rogério Cantelle Tavares - Relator
Nísia Campos Teixeira Kneipp - Membro

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo
Alexis Delaine Lima Ferreira
Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Rogério Cantelle Tavares
Nísia Campos Teixeira Kneipp

VOTO DA PLENÁRIA:

A plenária acompanha unanimemente o voto dos relatores.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer é aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, em Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 06 de dezembro de 2021.

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo – Presidente

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo

Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira – Vice-presidente

Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira

Andrea Melo de Farias Monteiro - Secretária

Andrea Melo de Farias Monteiro

Aléxis Delaine Lima Ferreira

Aléxis Delaine Lima Ferreira

Edna de Souza Batista Silva

Edna de Souza Batista Silva

Giselle Montovaneli de Sousa

Giselle Montovaneli de Sousa

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil

Nisia Campos Teixeira Kneipp

Nisia Campos Teixeira Kneipp

Rogério Cantelle Tavares

Rogério Cantelle Tavares

Selma Maria de Oliveira

Selma Maria de Oliveira